

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO DENOMINADO "BOX" SOB Nº: 02599

1 - LOCATÁRIO (A): Thiago Rezende Mendes Costa, CPF: 693.611.931-04, RG: 1314000, Cond. Varandas 2 Plaza 2, s/n - Bloco E Apt 101, Bairro Ypiranga, - 72.152-304 | Brasília/DF - Brasil, E-mail: thiago@myclick.com.br, Telefone: , Celular: 61985408040

1.2 - REPRESENTANTE 1: , CPF: , endereço: , Vínculo:

1.3 - REPRESENTANTE 2 : , CPF: , endereço: , Vínculo:

2 - LOCADORA: Valle Locações e Eventos Ltda, Fantasia Seubox.com, CNPJ 12.434 523 / 0001-25, Av. Independência, 5.854, Setor Aeroporto, Goiânia / GO, 74.070-010 com filial na Rua C-146, Quadra 357, Lote 16, Número 1.000. Jardim América, Goiânia - GO, 75.255-170

3 - OBJETO: O objeto deste contrato é um aluguel sob pagamentos antecipados de espaço para armazenamento (caixa), para aletas exclusivas de armazenamento de bens de uso próprio e locatário, observadas como cláusulas deste contrato e anexos.

4 - VALOR: A locação do box é de R\$ 100 / Metro quadrado. O Locatário quando efetuar o pagamento até dados de vencimento terá desconto por pontualidade sobre o valor da tabela, Sendo a locação mensal com pontualidade por R\$ 210,00 (duzentos e dez reais)

5 - IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO LOCADO:

Plano	Box Tipo	(Larg. x Comp. x Alt.)	Espaço	Volume	Tabela	Desconto	Mensalidade
MENSAL	R11A	1.2m x 3m x 2.8m	3.6m ²	10.1m ³	R\$ 360,00	41.67%	R\$ 210,00

O Locatário pode em qualquer momento mudar de box. A partir da data de ocupação do novo espaço, será cobrado o valor vigente nesta época da mudança. A diferença apurada entre o valor da locação presente e a nova locação será levada a crédito ou débito. Esta mudança implica em assinatura de novo instrumento contratual.

5.1 - CADEADO: O Locatário utilizará o seu próprio cadeado para trancar o box sendo que e as chaves ficam exclusivamente com o cliente. O box não pode ficar destrancado. Caso isso ocorra, o Locador providenciará um cadeado provisório (e será cobrado R\$ 1 por dia de uso). No caso de utilizar o cadeado provisório, as chaves ficam com a Locadora e o horário da abertura do mesmo será conforme disponibilidade da empresa.

6 - PRAZO DE DURAÇÃO E PERÍODO DO CONTRATO: Este contrato tem o início em 08/04/2024 e o término em 08/05/2024. Os dias de ocupação e desocupação do espaço são considerados na contagem da duração e no período do contrato. A prorrogação do contrato ocorre automaticamente até o Termo de Encerramento Contratual, Desocupação, Vistoria e Devolução do Espaço de Armazenamento seja preenchido e assinado pelas partes.

7 - FORMA DE PAGAMENTO: Caberá ao Locatário promover o pagamento do Valor do Contrato, sempre antecipado ao uso, inclusive nos casos de prorrogações do período contratual.

A primeira mensalidade será paga no momento em que os itens entram no nosso depósito (Self Storage) e os demais pagamentos a cada 30 dias.

O boleto que será encaminhado eletronicamente em até 5 (cinco) dias antes do seu vencimento para o endereço eletrônico (e-mail) indicado na cláusula 1.

Não existem tolerâncias para o pagamento de boletos após o início de vigência do período de prorrogação. Exceto quando o vencimento cair em sábados, domingos ou feriados. Neste caso, os boletos devem ser impreterivelmente pagos no primeiro dia útil a seguir.

O Locatário deve estar atento para não realizar pagamentos de boletos bancários de prorrogações após seus vencimentos. Caso ocorra, estes pagamentos serão desconsiderados e estornados.

8 - PRORROGAÇÃO, REAJUSTE E INTERDIÇÃO: O presente contrato poderá ser executado por um período máximo de tempo, opção válida exclusiva para locais Pessoa física. Já as pessoas jurídicas contribuinte de ICMS tem seu prazo de validade limitado até atingir 90 dias.

No ato da prorrogação contratual o Locatário pode solicitar um novo período de vigência contratual, cabendo a Locadora aceitar ou não.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO DENOMINADO "BOX" SOB Nº: 02599

Após 12 meses de vigência contratual, o valor da locação será reajustado pela média anual do IGPM.

8.3 - A Locadora se reserva o direito de não prorrogar este contrato por razões de sua conveniência, cabendo apenas esta comunicação ou o Locatário de sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias antes do término do mesmo, ou da prorrogação vigente.

8.4 - Caso o Locatário não tenha mais o interesse em utilizar o presente contrato, deverá desocupar a unidade e assinar o Termo de Encerramento Contratual.

9 - **DESOCUPAÇÃO E DEVOLUÇÃO DO ESPAÇO:** O espaço locado será considerado desocupado e devolvido, quando for vistoriado pela Locadora e o contratante assinar o Termo de Encerramento Contratual, Desocupação, Vistoria e Devolução do Espaço de Armazenamento.

10 - **TRANSFERÊNCIA DO DIREITO DE UTILIZAÇÃO:** É vedado ao Locatário transferir para terceiros pelos direitos de uso do espaço locado.

11 - **UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO:** O Locatário se compromete a cumprir todas as normas estabelecidas no regulamento interno. Disponível para consulta no endereço www.seubox.com/regulamento.

11.2 - Será cobrado ônus, risco e responsabilidade do locatário, carga e descarga, acondicionamento ou manuseio, retirada e transporte de bens guardados na unidade, bem como danos físicos havidos ou outros danos causados durante o manuseio do material dentro da unidade.

11.3 - A Locadora não se responsabiliza pelos danos e prejuízos causados pelo uso indevido por parte do Locatário, da senha e / ou da chave, que observa como condições dispostas no Regulamento.

11.4 - A Locadora é isenta de requisitos sobre bens armazenados em espaços abertos em desacordo com os itens de regulamento aplicáveis, tais como bens não estarem devidamente cobertos, amarrados e / ou associados conforme o caso, e mesmo para fardos ou paletes com pesos acima do permitido.

11.5 - O Locatário será responsável por todas as perdas e danos causados nas instalações da Locadora ou em bens de terceiros, por ato ou omissão de sua parte, seus agentes, empregados, funcionários e representantes.

11.6 - Caso o Locatário armazene bens vetados no regulamento interno e causar algum tipo de dano ou avarias, sujeitar-se à aplicação das penalidades legais e as contratualmente estabelecidas.

11.7 - Qualquer sinistro (incêndio, roubo, explosão ou outros) ocasionado ou ampliado pela guarda de bens não permitidos (inflamáveis, explosivos ou ilícitos), exime a empresa Seubox.com das exigências legais sobre bens do Locatário infrator, além da responsabilidade civil e penal sobre as perdas de outros Locatários.

Parágrafo Único - O locador em atendimento as normas do regulamento, no que diz respeito a itens vedados ao armazenamento, se reserva o direito de mobilizar cães ou outros dispositivos de rastreamento apropriado. Se detectada alguma irregularidade, o contrato será rescindido, o problema sanado ou será comunicado a autoridade competente se necessário.

12 - **GARANTIAS SOBRE OS BENS ARMAZENADOS:** Até que as relações securitárias com esta atividade estejam reguladas e equacionadas, a Locadora garantirá os produtos armazenados nas condições e limites definidos.

12.2 - Em nenhuma hipótese, a Locadora será responsabilizada por lucros cessantes eventualmente alterados pelo Locatário.

12.3 - A Locadora não se responsabiliza por qualquer degradação, dano, avaria, desarranjo ou defeito em bens guardados, em especial nos aparelhos elétricos, mecânicos, eletro mecânicos, eletrônicos e eletro eletrônicos, constatados ou ocorridos em razão do tempo de permanência, ser ônus exclusivo do Locatário ou armazenamento e manuseio destes.

12.4 - A Locadora não responde por danos que resultam de requisição, confisco, desapropriação ou por qualquer outro ato de autoridade pública sobre bens do Locatário e nem por atos fortuitos de força maior como hostilidade (guerra, rebelião, insurreição, revolução, tumulto, motivo e outros) e convulsões da natureza (terremoto, erupção vulcânica, inundação, raios e ventos excessivos, granizo, entre outros).

12.5 - O Seubox.com não será responsável por qualquer dano indireto ou incidental. Em nenhuma hipótese, a Locadora

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO DENOMINADO "BOX" SOB Nº: 02599

será responsabilizada por lucros cessantes eventualmente alterados pelo Locatário, solicitações de sinistros porventura configuradas.

13 - MULTAS, PENALIDADES, NOTIFICAÇÕES, ABANDONO DE BENS, ABERTURA FORÇADA, DESCARTE OU LEILÃO: Caso ocorra qualquer violação do conteúdo neste contrato, o mesmo poderá ser rescindido no seu direito, cabendo a parte infratora o pagamento de multa no valor de 5% do seu valor total, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

13.2 - Se o Locatário não promover até o dia do vencimento do seu contrato ou pré-registro, uma desocupação da unidade e / ou deixar o sinal ou Termo de desocupação preenchido, pagará a diária extra por dia excedente, o valor do contrato, majorado em 10 %, calculado até uma efetiva desocupação da unidade e / ou entrega do termo referido.

13.4 - Será aplicado multa equivalente a dois meses de locação por cada irregularidade que o Locatário tenha sido comunicado durante sua armazenagem e não terá sanado no prazo de 5 (cinco) dias corridos.

13.5 - Nenhum tipo de alteração contratual é possível e nem será formalizada a devolução da unidade locatário enquanto houver alguma pendência financeira.

13.6 - Após 30 dias de atraso do pagamento, os títulos em aberto serão registrados junto aos órgãos de proteção ao crédito. A partir de 90 dias em atraso será promovida a abertura forçada da unidade local, na presença de testemunhas e sobre os bens encontrados, declarados ou abandonados e a consequente renúncia à propriedade sobre os mesmos, nos termos do art. 1.263 do NCC.

13.7 - Na hipótese de abandono, os itens podem ser leiloados ou vendidos. Será amortizado a dívida do locatário e o saldo remanescente devolvido. Se considerado sem valor comercial o critério de Locadora, será descartado, na presença de testemunha, sem prejuízo de cobranças em estâncias devidas a danos causados por danos deixados e os custos com manuseio, a remoção e o uso de divisões do Locatário não será permitido em hipótese alguma, que a Locadora se configure como "fiel depositária" de bens de Locatários.

14 - INADIMPLENTO: Em caso de inadimplemento do Locatário, o Locador se reserva ao direito de incluir o locatário nos mecanismos de proteção ao crédito. Assim como promover cobranças administrativas e judiciais, bem como reter seus bens sob custódia, até uma total liquidação de todos os débitos e pendências.

O usuário somente tem acesso à caixa quando não houver nenhum tipo de pendência financeira.

15 - RESOLUÇÃO / RESCISÃO: - O presente contrato está resolvido, quando todos os compromissos são aceitos e assinados pelos mesmos

15.2 - Poderá o Locatário solicitar a sua rescisão antes do término contratual. Devendo ele desocupar do box e assinar o Termo de Encerramento Contratual. Não sera cobrado multa rescisória e não sera feito devolução do saldo.

15.3 - É facultado a Locadora solicitar rescisão do contrato antes do seu término usando comunicação formal protocolada junto ao Locatário, com antecedência prévia no mínimo 7 (sete) dias corridos antes da rescisão. Nesta hipótese, o Locatário será ressarcido em 110% (cento e dez por cento) da importância equivalente ao período não utilizado.

16 - DAS CONCESSÕES: como concessões, descontos e alterações das condições, fazem parte do mesmo para todos os efeitos, somente se formalizados através do termo próprio para este fim.

17 - OBSERVAÇÕES GERAIS

17.1 - Se o locatário for pessoa jurídica contribuinte do ICMS, o mesmo deverá se cadastrar junto a SEFAZ-GO.

Fica sob a exclusiva responsabilidade do locatário o transporte, carga, descarga ou armazenamento e guarda de bens, seguindo o cumprimento de todas as normas fiscais vigentes.

17.2 - Não serão celebrados contratos com pessoas jurídicas contribuintes do ICMS que apresentem situações inativas ou inválidas junto ao "sintegra" (www.sintegra.gov.br) no ato da locação de espaço para armazenamento.

17.3 - O locatário declara ser verdadeiro todos os dados cadastrais informados, bem como, se obriga a comunicar ao locador qualquer alteração ocorrida em alterações especiais de endereço.

17.4 - A unidade que refere-se ao objeto deste contrato encontra-se bem definida, demarcada e identificada.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO DENOMINADO "BOX" SOB Nº: 02599

17.5 - A unidade é entregue em perfeitas condições de uso, limpeza, segurança, sem avarias, conforme examinado pelo Locatário anteriormente à assinatura deste, devendo ser restituído nas seguintes condições.

18 - DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO: Eu, Thiago Rezende Mendes Costa, LOCATÁRIO (A) Caixa (s) nº R11A, da Valle Locações e Eventos Ltda, localizada na Avenida Fernando Vilela, N 2.985 QUADRA 78A LOTE 21 - Daniel Fonseca, Uberlândia - MG, CEP 38400-327 , Declaro para os devidos fins que os bens depositados no Box, objeto do CONTRATO DE LOCALIZAÇÃO DO ESPAÇO DENOMINADO "BOX" nº 02599 não é superior a R\$ 3.000,00 (três mil reais) e que é de minha responsabilidade a contratação de apólice de seguros relativos a quantia acima mencionada.

19 - FORO COMPETENTE: como partes elegíveis da câmara de arbitragem em Goiânia para dirimir dúvidas ou conflitos oriundos do presente contrato, renunciar a qualquer outro, por mais privilégios que seja, utilizar também se disposto nos artigos 31 e 33 da lei 9.307 / 96, Lei Brasileira de Arbitragem.

Assine este termo em duas vias de teor igual, uma para cada parte, declarando livremente acordadas em todo o seu conteúdo.

Goiânia, Segunda-Feira, 08 de Abril de 2024

_____(Assinado Digitalmente)_____
LOCATÁRIO: Sr(a). Thiago Rezende Mendes Costa

_____(Assinado Digitalmente)_____
LOCADOR: Seubox.com

Página de assinaturas

William Garcia
Seubox.com
Signatário

Thiago Costa
693.611.931-04
Signatário

HISTÓRICO

- 08 abr 2024**
14:47:29 **William Vale Garcia** criou este documento. (Empresa: Seubox.com, E-mail: contrato@seubox.com, CPF: 786.496.091-04)
- 08 abr 2024**
14:47:46 **William Vale Garcia** (Empresa: Seubox.com, E-mail: contrato@seubox.com, CPF: 786.496.091-04) visualizou este documento por meio do IP 207.191.170.112 localizado em Aparecida de Goiania - Goiás - Brazil
- 08 abr 2024**
14:47:49 **William Vale Garcia** (Empresa: Seubox.com, E-mail: contrato@seubox.com, CPF: 786.496.091-04) assinou este documento por meio do IP 207.191.170.112 localizado em Aparecida de Goiania - Goiás - Brazil
- 09 abr 2024**
16:11:08 **Thiago Rezende Mendes Costa** (E-mail: thiago@myclick.com.br, CPF: 693.611.931-04) visualizou este documento por meio do IP 45.5.158.227 localizado em Valparaiso de Goias - Goiás - Brazil
- 09 abr 2024**
16:11:08 **Thiago Rezende Mendes Costa** (E-mail: thiago@myclick.com.br, CPF: 693.611.931-04) assinou este documento por meio do IP 45.5.158.227 localizado em Valparaiso de Goias - Goiás - Brazil

